



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

LEI MUNICIPAL Nº 1046, 09 de Abril de 2019.

Súmula: Dá nova redação ao art. 13º da lei nº: 269/2003- Conselho Municipal de Saúde- sessão III-conferências Municipais de saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 13º da Lei Municipal nº 269/2003 passa a vigorar com a seguinte redação;

A Conferência de saúde realizar-se-á a cada 04 (quatro anos), no 3º(terceiro) ano de mandato do poder executivo, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes , convocada pelo conselho municipal de saúde ou extraordinariamente pelo poder executivo .

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2019.



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: planejamentoreservadoiguacu@gmail.com